

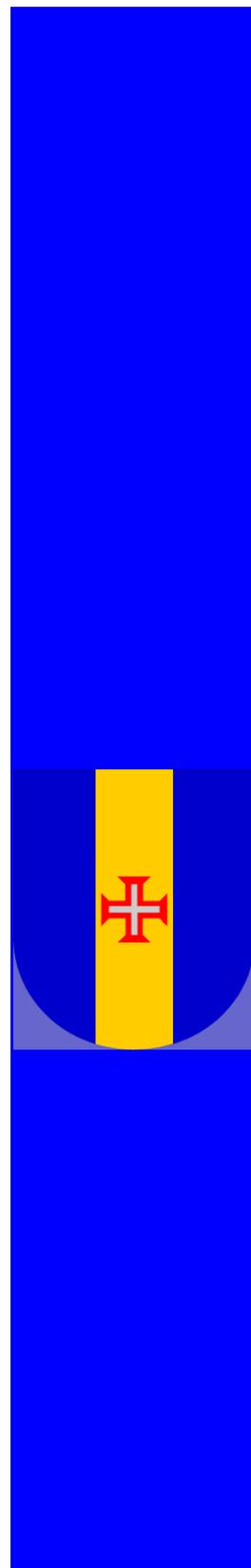


Relatório n.º 8/2015-FS/SRMTC

**Verificação Externa à Conta da Secção Regional
da Madeira do Tribunal de Contas
(Orçamento do Estado) - 2014**

Processo n.º 02/15 - VEC

Funchal, 2015





Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

PROCESSO N.º 02/15 – VEC

**Verificação Externa à Conta da Secção Regional
da Madeira do Tribunal de Contas
(Orçamento do Estado)**

Gerência de 2014

RELATÓRIO N.º 8/2015-FS/SRMTC

SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA DO TRIBUNAL DE CONTAS

Março/2015



ÍNDICE

<i>FICHA TÉCNICA</i>	2
<i>RELAÇÃO DE SIGLAS</i>	2
1. SUMÁRIO	3
1.1. INTRODUÇÃO	3
1.2. CONCLUSÕES	3
2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO	5
2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS	5
2.2. METODOLOGIA	5
2.3. RESPONSÁVEIS	6
2.4. GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS.....	6
2.5. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL.....	6
2.6. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO.....	7
3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA	9
3.1. FLUXOS FINANCEIROS DA GERÊNCIA.....	9
3.2. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO BIÊNIO	10
3.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA.....	11
3.3.1. <i>BALANÇO</i>	11
3.3.2. <i>DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS</i>	11
4. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA	12
5. CONCLUSÕES	12
5.1. CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA.....	12
5.2. CONCLUSÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA.....	13
6. EMOLUMENTOS	13
7. DETERMINAÇÕES FINAIS	15
ANEXOS	17
I - <i>Balanço – 2013/2014</i>	19
II - <i>Demonstração de Resultados – 2013/2014</i>	21
III - <i>Relatório de Fiscalização e Auditoria da BDO</i>	23
IV – <i>Memorando Técnico de Auditoria (Conta de Gerência de 2014)</i>	57
V – <i>Nota de emolumentos e outros encargos</i>	61

FICHA TÉCNICA

SUPERVISÃO	
Alexandra Moura ¹	Auditor Chefe
EQUIPA DE AUDITORIA	
Nereida Silva	Técnica Verificadora Superior
Isabel Gouveia	Técnica Verificadora Superior

RELAÇÃO DE SIGLAS

SIGLA	DESIGNAÇÃO
Al.(s)	Alínea(s)
Art. ^{o(s)}	Artigo(s)
BDO, Lda.	<i>BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.</i>
CA	Conselho Administrativo
CCP	Código dos Contratos Públicos
CGA	Caixa Geral de Aposentações
DF	Demonstrações Financeiras
DL	Decreto-Lei
DR	Diário da República
INTOSAI	<i>The International Organization of Supreme Audit Institutions</i>
ISSAI	<i>International Standards of Supreme Audit Institutions</i>
Lda.	Limitada
LOPTC	Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas
OE	Orçamento do Estado
PG	Plenário Geral
SRMTC	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas
TC	Tribunal de Contas
UAT	Unidade de Apoio Técnico
VEC	Verificação Externa da Conta

¹ Cfr. despacho da Juíza Conselheira da SRMTC, de 5 de março de 2015, exarado na Informação n.º 2/2015 – GAC, da mesma data.



1. SUMÁRIO

1.1. INTRODUÇÃO

O presente documento integra os resultados da verificação externa realizada à conta de gerência de 2014 da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas - Orçamento do Estado.

Refira-se que, em cumprimento da al. d) do art.º 113.º da LOPTC², as contas do Tribunal de Contas (TC) (Sede e Secções Regionais), relativas à gerência de 2014, foram auditadas pela *BDO & Associados, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Lda.*³ (BDO, Lda.), cujos trabalhos foram objeto de revisão pelos auditores da SRMTC no âmbito da presente verificação externa, da qual se destacam as conclusões expostas no ponto seguinte.

1.2. CONCLUSÕES

A) ATIVIDADE ECONÓMICO-FINANCEIRA

1. No ano de 2014, as transferências do Orçamento do Estado (OE) atingiram o montante aproximado de 887,08 mil euros e foram direcionadas ao pagamento das despesas com pessoal no período compreendido entre janeiro e julho de 2014 (cfr. o ponto **3.1.**).
2. No biénio 2013/2014, a receita teve uma redução de 8,7% por força da diminuição das dotações atribuídas à Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (SRMTC) pelo OE, as quais foram insuficientes para fazer face às despesas com pessoal (cfr. o ponto **3.2.**).

B) FIABILIDADE DA CONTA (CFR. O PONTO 5.2.)

1. Os trabalhos executados pelas auditoras da SRMTC não evidenciaram questões materiais suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das Demonstrações Financeiras (DF) da Secção Regional da Madeira (OE).
2. A demonstração numérica a que se refere a al. c) do n.º 3 do art.º 54.º da LOPTC está apoiada nas DF apresentadas.
3. Em consequência, o TC, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria BDO, Lda., formula um juízo favorável sobre a conta de 2014 da SRMTC (OE).

² Lei de Organização e Processo do Tribunal de Contas, aprovada pela Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 2/2012, de 6 de janeiro.

³ A BDO, Lda.³, foi a firma selecionada para o triénio 2012-2014, por concurso público organizado pela Direcção-Geral do Tribunal de Contas.



2. CARACTERIZAÇÃO DA AÇÃO

2.1. FUNDAMENTO, ÂMBITO E OBJETIVOS

Em conformidade com o previsto no Programa de Fiscalização da SRMTC para 2015, aprovado pelo Plenário Geral (PG) do TC⁴, foi realizada a verificação externa à conta da SRMTC (OE) relativamente à gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014.

A verificação externa teve em consideração o âmbito descrito no art.º 54.º da LOPTC, visando, nomeadamente, apreciar se a conta e as DF da SRMTC refletem fidedignamente os recebimentos e pagamentos ocorridos na gerência, bem como a sua situação financeira e patrimonial, e se as correspondentes operações foram efetuados de acordo com as normas legais e as regras contabilísticas fixadas.

A ação compreendeu ainda a análise e a conferência da conta com vista à demonstração numérica das operações que integram o débito e o crédito da gerência de 2014.

2.2. METODOLOGIA

A verificação externa⁵ apoiou-se, por razões de eficiência e de eficácia, nos trabalhos da auditoria desenvolvida pela BDO, Lda.⁶, cujo exame, com vista à emissão de uma opinião formal sobre as DF da SRMTC, incluiu⁷:

- (i) A verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das DF e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo (CA), utilizadas na sua preparação;
- (ii) A apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias;
- (iii) A verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade;
- (iv) A apreciação da adequabilidade, em termos globais, da apresentação das DF;
- (v) A verificação da concordância da informação financeira constante do Relatório de Gestão com as DF.

A BDO, Lda., planeou e executou os seus trabalhos de acordo com as normas de auditoria e de revisão de contas internacionalmente aceites, tendo efetuado, nomeadamente, testes substantivos, verificações documentais, circularização de saldos de clientes e análise da sua antiguidade, contagem de fundos e confirmação de saldos a 31 de dezembro de 2014.

Estes trabalhos foram objeto de revisão pelas auditoras da SRMTC junto da referida sociedade de revisores de contas e dos serviços de gestão financeira da Secção Regional.

⁴ Na sua sessão de 15 de dezembro de 2014, através da Resolução n.º 38/2014 – PG, publicada no Diário da República (DR), II série, n.º 247, de 23 de dezembro.

⁵ Realizada com recurso aos métodos e técnicas de auditoria estabelecidos no Plano Global da Auditoria/Programa da Auditoria aprovado pela Juíza Conselheira da SRMTC, por despacho de 4 de fevereiro de 2015, exarado na Informação n.º 8/2015 – UAT III, de 29 de janeiro de 2015.

⁶ Tendo em consideração os normativos internacionais aplicáveis à utilização de trabalhos de outros auditores. Cfr. as Linhas diretrizes europeias relativas à aplicação das normas de auditoria da INTOSAI – n.º 25 – Utilização dos trabalhos de outros auditores e peritos e ISSAI 1600 - Considerações especiais – Auditorias a demonstrações financeiras de grupo (incluindo o trabalho dos auditores dos componentes).

⁷ Ver os Anexos III e IV, respetivamente, ao Relatório de Fiscalização e Auditoria e ao Memorando Técnico elaborados pela BDO.

2.3. RESPONSÁVEIS

A auditoria incidiu sobre o período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014⁸ da responsabilidade dos membros do CA identificados no quadro abaixo:

NOME	CARGO	PERÍODO DA RESPONSABILIDADE
Ana Mafalda Nobre Reis Morbey Affonso	Presidente	01-01-2014 a 30-09-2014
Alberto Miguel Faria Pestana	Vogal Efetivo	01-01-2014 a 30-09-2014
Patricia Maria Nunes Ferreira da Silva	Vogal Efetivo	01-01-2014 a 30-09-2014
Maria Susana Ferreira da Silva	Vogal Substituto	01-01-2014 a 30-09-2014
Maria Mercia Correia Fernandes Dias	Vogal Substituto	01-01-2014 a 30-09-2014
Ana Mafalda Nobre Reis Morbey Affonso	Presidente	01-10-2014 a 31-12-2014
Alberto Miguel Faria Pestana	Vogal Efetivo	01-10-2014 a 31-12-2014
Filipa Manuela de Gouveia Brazão	Vogal Efetivo	01-10-2014 a 31-12-2014
Maria Mercia Correia Fernandes Dias	Vogal Substituto	01-10-2014 a 31-12-2014
Maria Alice Pereira Marques Ferreira	Vogal Substituto	01-10-2014 a 31-12-2014

2.4. GRAU DE COLABORAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS

É de salientar a elevada disponibilidade e o grau de colaboração dos membros do CA e do Departamento de Apoio Instrumental do Serviço de Apoio da SRMTC, e ainda da BDO, Lda., que prestou os esclarecimentos solicitados e permitiu o acesso à informação recolhida e aos seus documentos de trabalho.

2.5. ENQUADRAMENTO INSTITUCIONAL

O TC e as suas secções regionais são dotados de autonomia administrativa, constituindo as despesas de instalação e funcionamento do Tribunal, incluindo as secções regionais, encargo do Estado, através do respetivo Orçamento⁹.

No plano da gestão administrativa e financeira do Tribunal, o seu Presidente dispõe de poderes idênticos aos que integram a competência ministerial, podendo delegar, no todo ou em parte, no vice-presidente e nos juízes das secções regionais¹⁰.

O CA¹¹, por sua vez, exerce a competência de administração financeira que integra a gestão normal dos serviços de apoio, competindo-lhe, designadamente:

- Autorizar as despesas que não devam ser autorizadas pelo Presidente;
- Autorizar o pagamento de despesas, qualquer que seja a entidade que tenha autorizado a respetiva realização;
- Elaborar e apresentar a conta de gerência.

⁸ Pelo Despacho n.º 12452/2014, de 1 de outubro, da Juíza Conselheira da SRMTC, foi alterada a composição do Conselho Administrativo.

⁹ Ver os n.ºs 1 e 2 do art.º 31.º da LOPTC.

¹⁰ Cfr. os n.ºs 1 e 2 do art.º 33.º da LOPTC.

¹¹ Nos termos do art.º 34.º da LOPTC, nas Secções Regionais o CA, que é presidido pelo subdiretor-geral sendo ainda integrado por dois vogais designados pelo juiz sob proposta daquele dirigente, detém as competências que se encontram elencadas no n.º 4 do mesmo art.º 34.º, e está sujeito à prestação de contas ao TC, em obediência ao art.º 113.º da LOPTC.



2.6. EXERCÍCIO DO CONTRADITÓRIO

Dando cumprimento ao princípio do contraditório consagrado no art.º 13.º da LOPTC, procedeu-se à audição dos membros do CA identificados no ponto 2.3. para que, querendo, se pronunciassem sobre o seu conteúdo e conclusões, sendo que todos informaram que nada tinham a referir “(...) *sobre o teor do relato elaborado para o efeito no âmbito da verificação externa às contas*”¹².

¹² A resposta conjunta dos membros do CA consta de documento com a data de 20 de março de 2015, registado nesta Secção Regional com o n.º 681.



3. RESULTADOS DA VERIFICAÇÃO DA CONTA

3.1. FLUXOS FINANCEIROS DA GERÊNCIA

A estrutura orçamental da receita está patente no quadro abaixo:

Quadro 1 - Execução da Receita em 2014

(em euros)

Receita	Orçamento final	Execução	Grau Execução	Estrutura
R.99.99.98 Dotação orçamental - funcionamento	911.777,00	887.076,61	97,3%	100,0%
Total	911.777,00	887.076,61	97,3%	100,0%

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – OE – 2014

No ano de 2014, as transferências do OE atingiram o montante aproximado de 887,08 mil euros, sendo a taxa de execução de 97,3%, face ao orçamentado.

Também a despesa teve uma execução de 887,08 mil euros, apresentando a seguinte distribuição por rubrica de classificação económica:

Quadro 2 - Execução da Despesa em 2014

(em euros)

Despesa	Orçamento final	Execução	Grau Execução	Estrutura
Despesas correntes				
01. Despesa com o Pessoal	887.527,00	887.076,61	99,9%	100,0%
02. Aquisição de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,0%	0,0%
06. Reservas ¹³	24.250,00	0,00	0,0%	0,0%
Subtotal	911.777,00	887.076,61	97,3%	100,0%
Despesas de capital				
07. Aquisição de Bens de Capital	0,00	0,00	0,0%	0,0%
Subtotal	0,00	0,00	0,0%	0,0%
Total	911.777,00	887.076,61	97,3%	100,0%

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – OE – 2014

No global foram despendidos menos 24,7 mil euros do que o previsto, tendo as despesas correntes registado uma taxa de execução orçamental de 97,3%.

O Relatório de Gestão de 2014 refere que a totalidade das verbas provenientes do OE destinaram-se a suportar as despesas com pessoal, no período compreendido entre janeiro e julho de 2014.

¹³ Nos termos do disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o OE para 2014.

3.2. EVOLUÇÃO DAS RECEITAS E DAS DESPESAS NO BIÉNIO

No biénio 2013/2014, a receita total teve uma redução de 8,7% (cerca de 84,2 mil euros) devido à diminuição das dotações atribuídas à SRMTC pelo OE, conforme se pode verificar no próximo quadro:

Quadro 3 – Evolução dos Recebimentos

Receita	2013	2014	Δ 2013/2014	
			Valor	%
R.99.99.98 Dotação orçamental - funcionamento	971.254,01	887.076,61	-84.177,40	-8,7%
Total	971.254,01	887.076,61	-84.177,40	-8,7%

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – OE – 2014

De acordo com o Relatório de Gestão, as dotações atribuídas à SRMTC pelo OE foram insuficientes, tendo sido necessário recorrer ao orçamento do Cofre Privativo para fazer face às despesas com o pessoal¹⁴.

Na vertente da despesa, os pagamentos tiveram a seguinte evolução no período em análise:

Quadro 4 – Evolução dos Pagamentos

Designação	2013	2014	Δ 2013/2014	
			Valor	%
Despesas Correntes				
01. Despesa com o Pessoal	971.254,01	887.076,61	-84.177,40	-8,7%
02. Aquisição de Bens e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,0%
Subtotal	971.254,01	887.076,61	-84.177,40	-8,7%
Despesas de Capital				
07. Aquisição de Bens de Capital	0,00	0,00	0,00	0,0%
Subtotal	0,00	0,00	0,00	0,0%
Total	971.254,01	887.076,61	-84.177,40	-8,7%

Fonte: Mapa de Fluxos de Caixa e Mapa de Controlo Orçamental – OE – 2014

As despesas totais sofreram idêntica redução na ordem dos 8,7%, mais concretamente nas despesas com o pessoal da SRMTC.

¹⁴ De acordo com o Relatório de Gestão, o orçamento do Cofre Privativo incorporou um crédito especial no montante de 703 450,00€, destinado a suportar, principalmente, as despesas com pessoal que as dotações do OE não conseguiram comportar.



3.3. ANÁLISE ECONÓMICO-FINANCEIRA

A situação económica e financeira da Conta da SRMTC (OE), no biénio de 2013/2014, encontra-se sintetizada nos pontos seguintes.

3.3.1. BALANÇO

Na sequência da análise realizada ao Balanço do exercício de 2014¹⁵ salientam-se os seguintes aspetos:

- O *Ativo* é composto, na sua quase totalidade (97,7%), pelas *Imobilizações Corpóreas* com perto de 3,1 milhões de euros, onde está incluído o Edifício Sede da SRMTC;
- No final do ano de 2014, os *Fundos Próprios* apresentavam um montante aproximado de 1,04 milhões de euros, refletindo a diminuição de 2,6% face ao ano anterior, quando atingiram um valor superior a 1,06 milhões de euros;
- O *Passivo* teve um ligeiro acréscimo de 0,1% (cerca de 1,6 mil euros) em relação ao ano de 2013, em virtude do aumento de 26,9 mil euros registado na conta de *Acréscimos de Custos*.

3.3.2. DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS

Do exame efetuado à Demonstração de Resultados do exercício de 2014¹⁶ evidenciam-se os seguintes aspetos:

- Os “*Custos e perdas operacionais*” atingiram os 895,2 mil euros, dos quais 869,9 mil euros (95,2%) respeitam a “*Custos com o pessoal*” e 25,3 mil euros (2,8%) a “*Amortizações do Exercício*”;
- Conforme se extrai do Relatório de Gestão, os “*Custos e perdas extraordinários*”, na ordem dos 45 467,80€, englobam as regularizações com os acréscimos de custos relacionados, em parte, com “*(...) a eliminação dos cortes salariais nos meses de junho a setembro de 2014, período em que por força do Acórdão do Tribunal Constitucional n.º 413/2014, de 26 de junho, o processamento de salários não foi objeto de redução remuneratória*”;
- Os “*Proveitos e ganhos*” totalizaram 913,8 mil euros, sendo que 887,08 mil euros são atinentes a transferências do OE, obtidas através de Pedidos de Libertação de Créditos;
- Em 2014 verificou-se, ainda, um decréscimo dos “*Proveitos e ganhos extraordinários*” no montante de 22,3 mil euros;
- Por fim, o “*Resultado líquido do exercício*” foi negativo em 27,8 mil euros, o que significou uma melhoria cifrada em 52,1 mil euros em relação a 2013.

¹⁵ Cfr. o Anexo I.

¹⁶ Cfr. o Anexo II.

4. DEMONSTRAÇÃO NUMÉRICA

A conta de gerência de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2014, da responsabilidade do CA da SRMTC, foi instruída com todos os documentos necessários à sua liquidação, conforme estabelece a Instrução n.º 1/2004 – 2ª Secção – *Instruções para a organização e documentação das contas abrangidas pelo Plano Oficial de Contabilidade Pública*, publicada no DR, II Série, n.º 38, de 14 de fevereiro.

Das operações que integram o débito e o crédito da gerência resulta a demonstração numérica seguinte:

DÉBITO:

Saldo da gerência anterior	0,00€	
Recebido na gerência	1 156 159,33€ ¹⁷	1 156 159,33€

CRÉDITO:

Saído na gerência	1 156 159,33€ ¹⁸	
Saldo para a gerência seguinte	0,00€	1 156 159,33€

O saldo de abertura corresponde ao saldo final da conta de gerência anterior (2013), objeto de verificação externa, cujo relatório foi aprovado em sessão de 27 de março de 2014 (Relatório n.º 7/2014-FS/SRMTC).

5. CONCLUSÕES

5.1. CONCLUSÕES DA EMPRESA DE AUDITORIA

Com fundamento nas verificações efetuadas, a BDO, Lda., apresentou o relatório da sua auditoria¹⁹ no qual expressa a opinião de que as DF “(...) *apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas – Secção Regional da Madeira – Orçamento do Estado(...), em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites*”.

¹⁷ Inclui 269 082,72€ referentes à retenção de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

¹⁸ Inclui 269 082,72€ referentes à entrega de *Receitas do Estado* e de *Operações de Tesouraria*.

¹⁹ Cfr. o Anexo III.



5.2. CONCLUSÕES DA VERIFICAÇÃO EXTERNA

Os trabalhos executados pelas auditoras da SRMTC, que incluíram a revisão de trabalhos da auditoria externa da BDO, Lda., não evidenciaram questões materiais suscetíveis de questionar a legalidade e a regularidade das operações examinadas e a consistência, integralidade e fiabilidade das contas e das DF da conta da Secção Regional da Madeira (OE).

A demonstração numérica a que se refere a al. c) do n.º 3 do art.º 54.º da LOPTC está apoiada nas DF apresentadas.

Em consequência, o TC, em consonância com a opinião emitida pela empresa de auditoria BDO, Lda., formula um juízo favorável sobre a conta de 2014 da Secção Regional da Madeira (OE).

6. EMOLUMENTOS

Nos termos do n.º 6 do art.º 9.º e do n.º 1 do art.º 11.º do Regime Jurídico dos Emolumentos do Tribunal de Contas, aprovado pelo art.º 1.º do DL n.º 66/96, de 31 de maio, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril, os emolumentos devidos pela conta da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas (Orçamento do Estado), cujo cálculo consta do Anexo V, ascendem a 1 716,40€.



7. DETERMINAÇÕES FINAIS

O Tribunal de Contas, em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira, nos termos conjugados dos art.ºs 78.º, n.º 2, al. a), 105.º, n.º 1, e 107.º, n.º 3, todos da LOPTC, decide:

- a) Aprovar o presente relatório, bem como as suas conclusões.
- b) Ordenar que um exemplar deste Relatório seja remetido aos responsáveis do Conselho Administrativo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas identificados no ponto 2.3. deste documento.
- c) Determinar a entrega de um exemplar deste Relatório ao Excelentíssimo Magistrado do Ministério Público junto desta Secção Regional, em conformidade com o disposto no art.º 29.º, n.º 4, da LOPTC.
- d) Fixar os emolumentos referenciados no ponto 6.
- e) Mandar divulgar o presente relatório na *intranet* e no sítio do Tribunal de Contas na *internet*, após a devida notificação aos responsáveis *supra* mencionados.
- f) Expressar ao Conselho Administrativo da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas o apreço pela celeridade na apresentação dos documentos solicitados e dos esclarecimentos prestados.

Aprovado em sessão ordinária da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, aos 26 dias do mês de março de 2015.

A Juíza Conselheira,

(Laura Maria de Jesus Tavares da Silva)

A Assessora, em substituição

Alexandra Sofia
(Alexandra Sofia Cardoso de Moura)

O Assessor, em substituição

Paulo Jorge da Silva Lino
(Paulo Jorge da Silva Lino)

Fui Presente,

O Procurador-Geral Adjunto,

Nuno A. Gonçalves
(Nuno A. Gonçalves)



A handwritten signature in red ink, consisting of several loops and a long horizontal stroke.

ANEXOS



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

I - Balanço – 2013/2014

(euros)

Descrição		2014		2013		Δ 2013/2014
Ativo						
Imobilizado líquido						
42+44	Imobilizações corpóreas	3.080.447,02	97,7%	3.105.781,49	97,7%	-0,8%
41	Investimentos financeiros	71.003,39	2,3%	71.897,45	2,3%	-1,2%
Total do Ativo		3.151.450,41	100,0%	3.177.678,94	100,0%	-0,8%
Fundos Próprios						
Fundos Próprios						
51	Património	1.341.295,29	42,6%	1.341.295,29	42,2%	0,0%
59	Resultados transitados	-273.771,41	-8,7%	-193.878,28	-6,1%	41,2%
88	Resultado líquido do exercício	-27.792,41	-0,9%	-79.893,13	-2,5%	-65,2%
Total dos Fundos Próprios		1.039.731,47	33,0%	1.067.523,88	33,6%	-2,6%
Passivo						
Dívidas a terceiros – Curto prazo						
24	Estado e outros entes públicos	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,0%
26	Outros credores	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,0%
Acréscimos e diferimentos						
273	Acréscimos de custos	211.633,60	6,7%	184.735,25	100,0%	14,6%
274	Proveitos diferidos	1.900.085,34	60,3%	1.925.419,81	0,0%	-1,3%
Total do Passivo		2.111.718,94	67,0%	2.110.155,06	66,4%	0,1%
Total dos Fundos Próprios e Passivo		3.151.450,41	100,0%	3.177.678,94	100,0%	-0,8%



II - Demonstração de Resultados – 2013/2014

(em euros)

Custos e Perdas	2014		2013		Δ 2013/2014
	Valor	%	Valor	%	
Custos com o pessoal	869.899,03	95,2%	964.567,72	94,5%	-9,8%
Amortizações do exercício	25.334,47	2,8%	25.334,47	2,5%	0,0%
(A)	895.233,50	98,0%	989.902,19	97,0%	-9,6%
Custos e perdas financeiras	894,06	0,1%	894,06	0,1%	0,0%
(C)	896.127,56	98,1%	990.796,25	97,1%	-9,6%
Custos e perdas extraordinárias	45.467,80	5,0%	109.353,42	10,7%	-58,4%
(E)	941.595,36	103,0%	1.100.149,67	107,8%	-14,4%
Resultado líquido do exercício	-27.792,41	-3,0%	-79.893,13	-7,8%	-65,2%
Total	913.802,95	100,0%	1.020.256,54	100,0%	-10,4%
Proveitos e ganhos					
Transferências e subsídios obtidos	887.076,61	97,1%	971.254,01	95,2%	-8,7%
(B)	887.076,61	97,1%	971.254,01	95,2%	-8,7%
Proveitos e ganhos financeiros	0,00	0,0%	0,00	0,0%	0,0%
(D)	887.076,61	97,1%	971.254,01	95,2%	-8,7%
Proveitos e ganhos extraordinários	26.726,34	2,9%	49.002,53	4,8%	-45,5%
(F)	913.802,95	100,0%	1.020.256,54	100,0%	-10,4%
Total	913.802,95	100,0%	1.020.256,54	100,0%	-10,4%



III - Relatório de Fiscalização e Auditoria da BDO



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

**TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA
MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E ORÇAMENTO DO
ESTADO)**

**RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO
EFETUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014**



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ÍNDICE:

1 - INTRODUÇÃO

2 - METODOLOGIA DOS TRABALHOS

3 - DESIGNAÇÃO DAS PRINCIPAIS ÁREAS DAS CONTAS DO TRIBUNAL, COM DESCRIÇÃO /
IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DAS CONTAS

4. PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE AS CONTAS DO TRIBUNAL

5 - NOTA FINAL

ANEXOS:

1 - BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - COFRE PRIVATIVO

2 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DE 2014 - COFRE PRIVATIVO

3 - BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - ORÇAMENTO DO ESTADO

4 - DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS 2014 - ORÇAMENTO DO ESTADO

5 - RELATÓRIO DE AUDITORIA (COFRE PRIVATIVO E ORÇAMENTO DO ESTADO)



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira

Rua do Esmeraldo n.º 24,
9004-554 Funchal

Aos Senhores
Juíza Conselheira
Exma. Sra. Dra. Laura Maria de Jesus Tavares da Silva

Subdirectora-Geral
Exma. Sra. Dra. Mafalda Morbey Affonso

10 de março de 2015
240/pad/ssf

Exmos. Senhores,

1. INTRODUÇÃO

1.1 No âmbito do Concurso Público nº 01/2012 para prestação de serviços de auditoria, para efeito do cumprimento da alínea d) do artigo 113º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, Lei da Organização e Processo do Tribunal de Contas, apresentamos a V. Exas. o nosso Relatório Anual - Secção Regional da Madeira sobre os aspetos decorrentes do desempenho das funções de Auditor Externo, durante o exercício de 2014.

1.2. Procedemos à auditoria das demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (Cofre Privativo e Orçamento do Estado), apresentadas em Anexo, relativas ao exercício findo a 31 de dezembro de 2014, o nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objetivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequacidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a



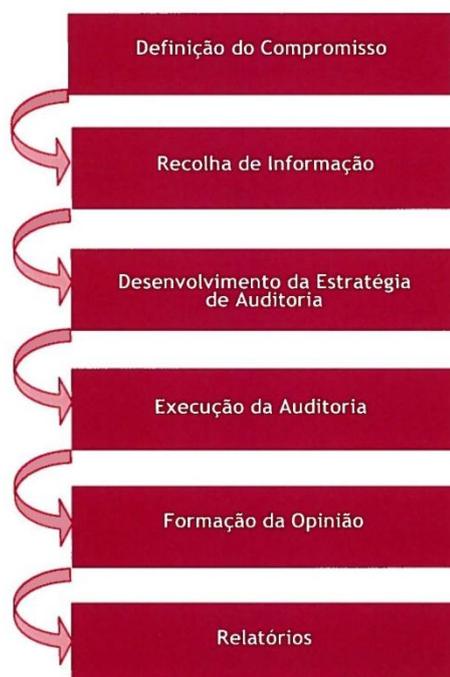
verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.

1.3 Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA - Cofre Privativo e do Orçamento do Estado (adiante também designado por TC ou Tribunal) e em consequência desse exame efetuado, emitimos o respetivo Relatório de Auditoria, datado de 10 de março de 2015, o qual se encontra apresentado em Anexo.



2. METODOLOGIA DOS TRABALHOS

2.1 De acordo com as normas e filosofia de trabalho da BDO (que estão em harmonia com as normas internacionais de revisão/auditoria geralmente aceites e com as normas técnicas e diretrizes de revisão/auditoria da ordem dos revisores oficiais de contas), a auditoria externa das demonstrações financeiras do Tribunal foi efetuada de acordo com a abordagem metodológica esquematizada e pormenorizadamente explanada na nossa proposta de Prestação de Serviços, a qual poderá ser resumida na realização das diversas Etapas apresentadas no Quadro seguinte:



2.2 A auditoria externa às contas correspondeu a um exame, não limitado, com vista à emissão de uma opinião formal (Relatório de Auditoria) sobre as Demonstrações Financeiras do Tribunal de Contas. Nesta auditoria completa os procedimentos de obtenção de evidência vão mais além do que numa revisão limitada, tendo incluído também e, entre outros aspetos, a revisão contabilística, verificações físicas e confirmações independentes junto de terceiros, com a extensão considerada necessária nas circunstâncias.



2.3 O nosso trabalho foi realizado de acordo com técnicas específicas, em conformidade com princípios de deontologia e disciplina profissionais, que são norma da nossa firma e da nossa atividade.




3. DESIGNAÇÃO DAS PRINCIPAIS ÁREAS DAS CONTAS DO TRIBUNAL, COM DESCRIÇÃO / IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS DAS CONTAS (NÚMERO DE ITENS TESTADOS E VALOR TESTADO; TESTES REALIZADOS E REVISÃO ANALÍTICA ÀS PRINCIPAIS ÁREAS DAS CONTAS DO COFRE PRIVATIVO E DO ORÇAMENTO DO ESTADO)

3.1 CONTAS DO TRIBUNAL DE CONTAS (COFRE PRIVATIVO)

3.1.1. IMOBILIZAÇÕES E AMORTIZAÇÕES

3.1.1.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)									
Rubricas das Contas	Saldo em 31/Dec/14	Saldo em 31/Dec/13	Aquisições do Imobilizado 2014	Abates do Imobilizado 2014	Amortiz. BDO Aquisições	Amortiz. BDO Abates	Amortiz. BDO de aquisições	IP Processos Análises	Var. 31/Dec/14 vs 31/Dec/13
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS - I C									
I C - Terrenos e Recursos Naturais	-412.891	-412.891	-	-	-	-	0,0%	-	-
I C - Edifícios e Outras Construções	1.400.213	1.367.377	32.836	-	32.836	-	100,0%	3	32.836
I C - Equipamento Básico	192.147	191.887	260	-	-	-	0,0%	-	260
I C - Equipamento de Transporte	27.155	27.155	-	-	-	-	0,0%	-	-
I C - Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	-
I C - Equipamento Administrativo	99.359	90.567	8.792	-	-	-	0,0%	-	8.792
I C - Outras Imobilizações Corpóreas	22.887	21.960	927	-	-	-	0,0%	-	927
TOTAL IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	2.154.652	2.111.837	42.815	-	32.836	-	76,7%	3	42.815
(Valores em Euros)									
Rubricas das Contas	Saldo em 31/Dec/14	Saldo em 31/Dec/13	Amortizações do Exercício 2014	Abates do Exercício 2014	Amortiz. BDO Amort. Exerc.	Amortiz. BDO Reg. Amort. At.	Amortiz. BDO Amort. Exerc.	IP Processos Análises	Var. 31/Dec/14 vs 31/Dec/13
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS - AA									
AA - Terrenos e Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	-
AA - Edifícios e Outras Construções	(272.754)	(257.310)	(15.444)	-	(15.444)	-	100,0%	1	(15.444)
AA - Equipamento Básico	(142.105)	(125.125)	(16.980)	-	(16.980)	-	100,0%	1	(16.980)
AA - Equipamento de Transporte	(14.426)	(11.032)	(3.394)	-	(3.394)	-	100,0%	1	(3.394)
AA - Ferramentas e Utensílios	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	-
AA - Equipamento Administrativo	(82.509)	(75.818)	(6.751)	-	(6.751)	-	100,0%	1	(6.751)
AA - Outras Imobilizações Corpóreas	(16.990)	(15.554)	(1.435)	-	(1.435)	-	100,0%	1	(1.435)
TOTAL AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(528.843)	(484.839)	(44.004)	-	(44.004)	-	100,0%	5	(44.004)

3.1.1.2 Testes Realizados

Nesta área do Imobilizado foram realizados principalmente os seguintes testes:

- i) Testes às principais aquisições de imobilizado, com confirmação de um procedimento inerente ao processo de compra (aquisição de maior valor);
- ii) Testes ao cálculo das amortizações do exercício e consistência de critérios face aos bens adquiridos em exercícios anteriores;
- iii) No exercício em análise não foram registadas alienações ou abates;
- iv) Análise ao registo, no inventário de imobilizado, dos principais bens adquiridos em 2014, verificando igualmente a conformidade da taxa de amortização adotada, de acordo com o disposto na Portaria n. 671/2000 e restantes diplomas Legais;



v) Análise ao inventário de imobilizado, confirmando o cruzamento entre o mapa de amortizações e os respetivos valores apresentados nas contas do razão do Tribunal a 31dez14;

vi) Confirmação da titularidade, perante a AT - Autoridade Tributária, dos bens propriedade do Tribunal (imóveis e viaturas); e

vii) Análise à política de cobertura de seguros aplicáveis ao imobilizado do Tribunal.

3.1.1.3 Revisão Analítica

Durante o exercício de 2014, foram efetuadas aquisições num total de € 42 815, resultantes fundamentalmente de aquisições e reparações destinadas ao edifício sede da SRMTC, registadas na rubrica de Edifícios e Outras Construções num montante total de € 32 836.

As referidas aquisições e reparações compreendem:

- i) fornecimento e instalação de portas corta-fogo para o edifício da SRMTC, de € 13 334;
- ii) empreitada de trabalhos de pintura exterior da torre e de faixa na parede do edifício sede da SRMTC, de € 13 199; e
- iii) empreitada de reparação do beiral do telhado da torre do edifício sede da SRMTC, de € 6 303.

3.1.2. EXISTÊNCIAS

3.1.2.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Hº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
EXISTÊNCIAS						
Materiais Diversos	3.532	4.149	1.711	36,0%	-	(617)
TOTAL	3.532	4.149	1.711	36,0%	-	(617)

3.1.2.2 Testes Realizados

Na rubrica de Existências foram realizados os seguintes testes durante 2014:

- i) Testes substantivos às principais aquisições do ano;



ii) Verificar a conformidade dos saldos contabilísticos a 31dez14 face ao mapa de inventários;

iii) Teste ao custo das mercadorias vendidas e matérias consumidas (CMVMC) do exercício; e

iv) Análise aos procedimentos de aquisição dos bens e serviços face à legislação aplicável, em vigor.

3.1.2.3 Revisão Analítica

À semelhança do ano anterior, no presente exercício foram adquiridos artigos de higiene e material administrativo, tendo sido analisado cerca de € 1 711 (36%) do total de aquisições do ano.

3.1.3. CLIENTES, CONTRIBUINTES E UTENTES

3.1.3.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas de Clientes	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
CIRCULARIZAÇÃO REPORTADA A 30NOV14						
Clientes Nacionais - Público	-	-	-	0,0%	-	-
Clientes Nacionais - Privado	-	-	-	0,0%	-	-
Contribuintes Nacionais - Público	6.392	8.968	6.350	99,3%	15	(2.576)
Contribuintes Nacionais - Privado	1.282	19.247	1.282	100,0%	5	(17.965)
Clientes Cobrança Duvidosa em atraso	-	-	-	0,0%	-	-
Contribuintes Cobrança Duvidosa em atraso	158	-	-	0,0%	-	158
TOTAL	7.831	28.214	7.632	97,5%	20	(20.383)

3.1.3.2 Testes Realizados

Na rubrica de Clientes, Contribuintes e Utentes foram realizados os seguintes testes durante 2014:

i) Análise à circularização de saldos de clientes, verificando a conformidade entre os saldos indicados nas respostas recebidas, face aos apresentados contabilisticamente;

ii) Verificação dos recebimentos efetuados no início de 2015, referente a emolumentos em dívida a 31dez14; e

iii) Análise da antiguidade dos saldos da rubrica de Clientes, Contribuintes e Utentes conta corrente, verificando a existência de saldos incobráveis ou de cobrança



vez em 2014, não foi suficiente para inverter a tendência decrescente dos emolumentos cobrados por esta secção.

A rubrica de Acréscimo de Custos - Remunerações a liquidar registou um acréscimo face ao exercício anterior de € 1 246, resultante das alterações legislativas em matéria de reduções remuneratórias, nomeadamente o efeito conjugado do acórdão do Tribunal Constitucional N.º 413/2014, de 30 Maio, ter deliberado a inconstitucionalidade da redução remuneratória estipulada no OE 2014, e de posteriormente terem sido fixadas, através da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, novas reduções remuneratórias que se traduzem em maiores encargos para o Tribunal.

3.1.6. FUNDOS PRÓPRIOS

3.1.6.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
FUNDOS PRÓPRIOS						
Fundos Proprios - Património Inicial	3.691.338	3.691.338	-	0,0%	-	-
Fundos Proprios - Reservas - Subsídios	-	-	-	0,0%	-	-
Fundos Proprios - Reservas - Doações	-	-	-	0,0%	-	-
Fundos Proprios - Resultados Transitados	576.350	816.406	(240.056)	100,0%	1	(240.056)
Fundos Proprios - Resultado Líquido Exercício	(520.702)	(240.056)	(280.646)	100,0%	1	(280.646)
TOTAL	3.746.987	4.267.688	(520.702)	100%	2	(520.702)

3.1.6.2 Testes Realizados

Análise das variações ocorridas nas contas de Fundos Próprios durante o exercício de 2014.

3.1.6.3 Revisão Analítica

As variações ocorridas nas contas dos Fundos Próprios foram:

- i) Aplicação do resultado líquido negativo do exercício de 2013 para a rubrica de Resultados Transitados, de € 240 056;
- ii) O decréscimo verificado ao nível dos resultados do exercício de € 280 646, deve-se sobretudo à redução da rubrica de Impostos e Taxas, bem como ao aumento registado em Custos com o Pessoal, dada a insuficiência das transferências recebidas do Orçamento do Estado.



i) Na aquisição de viagens, e apesar do valor global anual exceder os € 5 000, é adotado o ajuste direto regime simplificado. Contudo, nas aquisições analisadas, verificamos que não é excedido o citado valor por agência de viagem, dada a adjudicação efetuada a diversos operadores. Atualmente os preços das viagens variam consoante o momento da sua marcação, bem como, grande parte das necessidades de deslocação não são conhecidas ou quantificáveis com antecedência suficiente em relação à sua realização pelo que não é possível fazer uma estimativa do seu valor para efeitos de fixação de um preço, sendo que o preço, no caso das viagens, parece ser o único critério possível para adjudicação. Desta forma, consideramos razoável o fundamento apresentado.

ii) Na aquisição de seguros, não evidenciamos a realização de um novo procedimento de contratação pública para o seguro multirrisco do edifício sede da SRMTC, tendo a despesa vindo a ser adjudicada diretamente ao mesmo fornecedor, no decorrer dos últimos 14 anos (ao abrigo do DL n.º 18/2008 o ajuste direto do regime simplificado só é possível por um ano). Estimamos que o valor do prémio acumulado neste período é de aproximadamente de € 55 000 (prémio anual x 14 anos), sendo este inferior ao limite do ajuste direto regime geral, previsto na alínea a) do artigo 20º e artigo 114º e seguintes.

De acordo com informações prestadas, foi realizada em 2013, uma consulta a várias seguradoras, tendo-se concluído que a melhor proposta apresentada para o valor do prémio do seguro era muito superior ao valor que se encontrava anteriormente em vigor. Fomos informados que em 2014 não foi efetuada consulta, prevendo a SRMTC voltar a efetuar nova consulta, no decurso do exercício de 2015.

3.1.8. CUSTOS COM PESSOAL

3.1.8.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
CUSTOS COM O PESSOAL - CP						
CP - Remunerações ao Pessoal	689.602	631.951	33.572	4,9%	8	57.651
CP - Encargos Sobre Remunerações	168.471	133.416	8.376	5,0%	8	35.055
CP - Seguros	850	850	-	0,0%	-	-
CP - Outros Custos Com Pessoal	1.921	3.874	-	0,0%	-	(1.953)
TOTAL	860.843	770.090	41.948	4,9%	8	90.754



3.1.9.2 Testes Realizados

Análise das principais operações contabilísticas ocorridas nas contas de Outros Custos e Perdas Operacionais, durante o exercício de 2014.

3.1.9.3 Revisão Analítica

O saldo da rubrica respeita a retenções de IRC sobre os juros obtidos das aplicações CEDIC, os quais constituem um custo para o TC, dado o mesmo não ser um sujeito passivo de IRC. O decréscimo verificado face ao ano anterior, de € 3 282, resulta da diminuição das taxas de juro e do montante das aplicações CEDIC.

3.1.10. CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS

3.1.10.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez13	Amostra BDO - % a 31Dez13	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez13 vs 31Dez12
CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS						
Custos e Perdas Ext. - Quebra Exist.	1	-	-	0,0%	-	-
Custos e Perdas Ext. - Correções Exerc. Anteriores	41.826	47.659	36.783	87,9%	3	(5.832)
Custos e Perdas Ext. - Perdas em Imobilizado	-	636	-	0,0%	-	(636)
TOTAL	41.827	48.295	36.783	87,9%	3	(6.469)

3.1.10.2 Testes Realizados

Análise das principais operações contabilísticas ocorridas nas contas de Custos e Perdas Extraordinários, durante o exercício de 2014.

3.1.10.3 Revisão Analítica

A rubrica de Custos e Perdas Extraordinárias - Correções de Exercícios Anteriores apresenta em 31dez14 um saldo de € 41 826 e compreende a essencialmente:

- i) a anulação do documento de cobrança n.º 75-C/2013, de € 17 164, emitido à ASA - Associação para o Desenvolvimento da Freguesia de Sto. António, decorrente da reclamação apresentada pela citada entidade. De acordo com a Informação n.º 220/2014-DAI/NGFP, e por decisão da Sra. Juíza Conselheira, foi emitido um novo documento de cobrança de € 1 716, sendo anulado o de € 17 164; e
- ii) excesso de estimativa da especialização de emolumentos de 2013, no valor de € 19 619.




3.1.11. IMPOSTOS E TAXAS

3.1.11.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
IMPOSTOS, TAXAS, MULTAS E PENALIDADES						
Imp. Tax. Mult Penal.	548.579	734.297	283.186	51,6%	26	(185.718)
TOTAL	548.579	734.297	283.186	51,6%	26	(185.718)

3.1.11.2 Testes Realizados;

Relativamente a esta rubrica foram realizados os seguintes testes:

i) Testes substantivos à rubrica de impostos e taxas onde foram analisados os seguintes aspetos: a) documentação de suporte, especialização, contabilização, tratamento fiscal, recebimentos e cálculo dos proveitos face à legislação aplicável;

iii) *Follow-up* das especializações efetuadas em 31dez13 nesta rubrica das contas, referentes aos emolumentos de processos de contas de gerência e de auditorias, assim como análise às especializações contabilizadas em 31dez14, referentes aos emolumentos de processos de fiscalização prévia, contas de gerência e auditorias.

3.1.11.3 Revisão Analítica

Os proveitos relativos a emolumentos de impostos e taxas, registou em termos globais uma diminuição de € 185 718, resultante essencialmente do decréscimo verificado nos processos de fiscalização prévia.

3.1.12. PROVEITOS SUPLEMENTARES

3.1.12.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
PROVEITOS SUPLEMENTARES						
Proveitos Suplementares - Outros	4.440	4.800	1.440	32,4%	7	(360)
TOTAL	4.440	4.800	1.440	32,4%	7	(360)

3.1.12.2 Testes Realizados

Análise das principais operações contabilísticas ocorridas nas contas de Proveitos Suplementares, durante o exercício de 2014.



3.1.12.3 Revisão Analítica

A rubrica de Proveitos Suplementares apresenta a 31dez14 um saldo de € 4 440 e refere-se a reembolsos de viagens no âmbito da alínea a) do nº 1 do artigo 1º do DL 72/96 de 12 de junho.

3.1.13. PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS

3.1.13.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS						
Prov. e Ganhos Financeiros - Juros	8.212	14.085	8.212	100%	8	(5.873)
TOTAL	8.212	14.085	8.212	100%	8	(5.873)

3.1.13.2 Testes Realizados

Análise das principais operações contabilísticas ocorridas nas contas de Proveitos e Ganhos Financeiros, durante o exercício de 2014.

3.1.13.3 Revisão Analítica

A rubrica de Proveitos e Ganhos Financeiros apresenta em 31dez14 um saldo de € 8 212 e refere-se aos juros obtidos das aplicações CEDIC. O decréscimo verificado na rubrica resulta da diminuição das taxas de juro e do montante das aplicações.

3.1.14. PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS

3.1.14.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS						
Proveitos e Ganhos Ext. - Correções Exerc. Anteriores	35.938	2.660	33.300	92,7%	4	33.278
Proveitos e Ganhos Ext. - Redução de Provisões	-	39.552	-	0,0%	-	(39.552)
TOTAL	35.938	42.213	33.300	93%	4	(6.275)



3.1.14.2 Testes Realizados

Análise das principais operações contabilísticas ocorridas nas contas de Proveitos e Ganhos Extraordinários, durante o exercício de 2014.

3.1.14.3 Revisão Analítica

A rubrica de Proveitos e Ganhos Extraordinários apresenta em 31dez14 um saldo de € 35 938 e resulta fundamentalmente de:

- i) Proveito relativo ao exercício económico anterior, de € 29 699, referente ao processo de fiscalização prévia n.º 2/2014-V relativo à obra de ampliação e remodelação dos serviços de urgência pediátrica esterilização e diálise do Hospital Dr. Nélio Mendonça e da obra de procriação médica assistida, internamento de psiquiatria, adjudicado à Consulgal;
- ii) a insuficiência de estimativa da especialização de emolumentos de 2013 de € 3 601.



3.2.1.3 Revisão Analítica

Durante o exercício de 2014, não ocorreram aquisições, alienações ou abates de Imobilizado Corpóreo.

3.2.2. INVESTIMENTOS FINANCEIROS E AMORTIZAÇÕES

3.2.2.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dec14	Saldo em 31Dec13	Aquisições de Imobilizado 2014	Abates de Imobilizado 2014	Amostra EDO Aquisições	Amostra BDO Abates	Amostra EDO - % de Aquisições	Nº Processos Analisados	Var. 31Dec14 vs 31Dec13
IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS - IF									
IF - Terrenos e Recursos Naturais	23.693	23.693	-	-	-	-	0,0%	-	-
IF - Edifícios e Outras Construções	71.079	71.079	-	-	-	-	0,0%	-	-
TOTAL IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS	94.772	94.772					0,0%	0	

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dec14	Saldo em 31Dec13	Amortizações do Exercício 2014	Abates do Exercício 2014	Amostra EDO Amort. Exerc.	Amostra BDO Reg. Amort. Ex.	Amostra EDO - % Amort. Exerc.	Nº Processos Analisados	Var. 31Dec14 vs 31Dec13
AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS - AA									
AA - Terrenos e Recursos Naturais	-	-	-	-	-	-	0,0%	-	-
AA - Edifícios e Outras Construções	(23.768)	(22.874)	(894)	-	(894)	-	100,0%	1	(894)
TOTAL AMORTIZAÇÕES ACUMULADAS	(23.768)	(22.874)	(894)		(894)		100,0%	1	(894)

3.2.2.2 Testes Realizados

Nesta área do Imobilizado foram realizados principalmente os seguintes trabalhos:

- i) No exercício em análise não foram registadas aquisições, alienações ou abates;
- ii) Testes ao cálculo das amortizações do exercício e consistência de critérios face aos bens adquiridos em exercícios anteriores;
- iii) Análise ao inventário de imobilizado, confirmando o cruzamento entre o mapa de amortizações e os respetivos valores apresentados nas contas do razão do Tribunal a 31dez14;
- iv) Confirmação da titularidade, perante a AT - Autoridade Tributária, dos bens propriedade do Tribunal (Imóveis); e
- v) Análise à política de cobertura de seguros aplicáveis ao Imobilizado do Tribunal.

3.2.2.3 Revisão Analítica

Durante o exercício de 2014, não ocorreram aquisições, alienações ou abates de Investimentos Financeiros.



3.2.4.2 Testes realizados

Nesta rubrica foram analisados os movimentos ocorridos na conta de Acréscimos e Diferimentos, tendo sido confirmado a correta aplicação do princípio contabilístico da especialização dos exercícios, nomeadamente na contabilização das Remunerações a Liquidar (férias e subsídio de férias) e dos Proveitos Diferidos.

3.2.4.3 Revisão Analítica

A rubrica de Acréscimos de Custos - Remuneração a Liquidar evidencia um saldo de € 211 634, superior ao do ano anterior em € 26 898, resultante das alterações legislativas em matéria de reduções remuneratórias, nomeadamente o efeito conjugado do acórdão do Tribunal Constitucional N.º 413/2014, de 30 Maio, ter deliberado a inconstitucionalidade da redução remuneratória estipulada no OE 2014, e de posteriormente terem sido fixadas, através da Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro, novas reduções remuneratórias que se traduzem em maiores encargos para o Tribunal.

Relativamente à rubrica de Proveitos Diferidos - Imobilizado, esta apresenta a 31dez14 um saldo de € 1 900 085, referente ao subsídio recebido do Estado Português para a aquisição, no ano de 2 000, do imóvel sede da SRMTC, designado por “Palácio da Rua do Esmeraldo”. No exercício em análise, esta conta registou um decréscimo de € 25 334, decorrente do reconhecimento do proveito do ano, em função da amortização do exercício do imóvel.

3.2.5. CUSTOS COM PESSOAL

3.2.5.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
CUSTOS COM O PESSOAL						
CP - Remunerações ao Pessoal	704.910	794.459	5.742	0,8%	8	(89.549)
CP - Encargos Sobre Remunerações	162.609	170.109	44	0,0%	8	(7.500)
CP - Outros Custos com Pessoal	2.380	-	-	0,0%	-	2.380
TOTAL	869.899	964.568	5.786	0,7%	16	(94.669)



3.2.5.2 Testes Realizados

Nesta rubrica das contas foram realizados principalmente os seguintes testes:

a) Apuramento do total de encargos mensais com a Segurança Social, CGA e ADSE multiplicando as taxas em vigor pelos abonos processados em 2014, sujeitos a esses encargos, e comparando com as contribuições declaradas e pagas pela entidade. Confirmamos igualmente o cumprimento dos prazos legais de pagamento das referidas contribuições bem como das retenções de IRS;

b) Cruzamento dos processamentos de salários e dos respetivos encargos para os registos contabilísticos do Tribunal de Contas;

c) Teste à especialização das férias e subsídio de férias.

d) Através dos ficheiros de processamento de salários de outubro de 2014 foi selecionada uma amostra de 8 colaboradores do Tribunal de Contas para realização dos seguintes testes de auditoria: análise à conformidade dos descontos legais e confirmação do pagamento aos colaboradores;

e) Teste por amostragem às reduções remuneratórias previstas legalmente.

3.2.5.3 Revisão Analítica

O acréscimo registado nesta rubrica de Custos Com o Pessoal, no montante de € 94 669, é explicado pela supressão da redução remuneratória no período de 01 de junho a 12 de setembro em consequência do acórdão do Tribunal Constitucional N.º 413/2014, de 30 Maio, bem como alteração das regras aplicáveis às reduções remuneratórias decretadas pela Lei n.º 75/2014, de 12 de setembro e do aumento das taxas contributivas da CGA, que alterou de 20% para 23,75%.

3.2.6. CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIAS

3.2.6.1 Descrição / Identificação das rubricas das Contas

(Valores em Euros)

Rubricas das Contas	Saldo em 31Dez14	Saldo em 31Dez13	Amostra BDO - Valor a 31Dez14	Amostra BDO - % a 31Dez14	Nº Processos Analisados	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS						
Custos e Perdas Ext. - Correções Exerc. Anteriores	45.468	109.353	45.468	100,0%	1	(63.886)
TOTAL	45.468	109.353	45.468	100,0%	1	(63.886)



4. PRINCIPAIS CONCLUSÕES SOBRE AS CONTAS DO TRIBUNAL - COFRE PRIVATIVO E ORÇAMENTO DO ESTADO

Em consequência do trabalho efetuado, entendemos dever relatar os seguintes aspetos que, por não terem materialidade, não foram incluídos no nosso Relatório de Auditoria.

4.1 ASSUNTOS CORRENTES

4.1.1 Seguros de Acidentes Pessoais: De acordo com a informação constante no mapa “Contratação Administrativa (CP)”, verificamos que os seguros de acidentes pessoais, são prestados pela Tranquilidade Seguros desde 1999, até à presente data. De acordo com a informação prestada pelos serviços, o procedimento tem vindo a ser adjudicado através de ajuste direto regime simplificado previsto nos artigos 128º e 129º do CCP, dado o valor anual ser inferior a 5 000€. Não obstante o exposto, e conforme prevê a alínea a) do artigo 129º do CCP, neste tipo de procedimento o prazo de vigência não pode ter duração superior a um ano. Dado o exposto, bem como o limite de renovações previsto no artigo 48º do Código dos Contratos Públicos, recomendamos a celebração de um novo procedimento de contratação pública.

4.1.2 Procedimentos de Contratação Pública: Da análise, por amostragem, aos procedimentos de contratação pública desencadeados em 2014, apurámos as seguintes situações:

No procedimento de ajuste direto (alínea a) do n.º 1 do art. 20º do CCP) destinado à aquisição e instalação de portas corta-fogo para o Edifício da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, adjudicado à empresa Extinfogo, constatámos que por lapso, nos convites e respetivos anexos enviados aos fornecedores, não consta o critério de adjudicação, bem como se as propostas serão objeto de negociação, conforme prevê as alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 115º do CCP. Não obstante a não aplicação do critério de adjudicação, dada a apresentação de uma única proposta, este critério e as condições essenciais do contrato que se pretende celebrar devem estar definidos previamente à abertura do procedimento e ser dados a conhecer a todos os interessados a partir da data daquela abertura, de acordo com o art. 8º do DL 197/99 de 8 de junho, que consagra os princípios da transparência e da publicidade. Conforme indicado pelos serviços da SRMTC, anteriormente a este procedimento foram desencadeados vários procedimentos com o mesmo objeto contratual, os quais ficaram desertos (sem propostas apresentadas), pelo que, de certa forma, as entidades convidadas (mesmas do procedimento analisado) já conheciam os referidos aspetos em falta.

Por outro lado, constatámos que as portas corta-fogo foram colocadas à disposição da SRMTC a 23 de outubro de 2014, tendo sido excedido em 103 dias o prazo de



execução contratualizado (45 dias). Evidenciamos comunicações efetuadas pelo adjudicatário, justificando uma parte do referido atraso. De acordo com o art. 325º do CCP se o co-contratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação. Conforme informação prestada pelos serviços, o desenrolar do processo foi sendo acompanhado, quer através de frequentes contactos telefónicos, quer através da troca de mensagens de correio eletrónico, embora não documentadas.

No procedimento de ajuste direto (alínea a) do n.º 1 do art. 20º do CCP) destinado à aquisição de serviços de limpeza da sede da SRMTC, adjudicado à empresa Ilhalimpa, constatamos que na notificação da apresentação dos documentos de habilitação aos concorrentes, por lapso é indicada a empresa Sales, Faria e Andrade - Soc. De Construções, Lda, apesar de se tratar da empresa Ilhalimpa. Conforme informação prestada pelos serviços, a entidade interessada não apresentou reclamação, e este facto não alterou o resultado do procedimento ou da adjudicação.

De um modo geral, nos procedimentos analisados, não evidenciamos a identificação, nas peças dos procedimentos, do endereço de correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, para o qual, devem ser enviados os documentos de habilitação, conforme exigido pelo n.º 2 do art. 83º do CCP.

Deverão ser desencadeados esforços no sentido de serem cumpridas as normas dos Código dos Contratos Públicos anteriormente mencionadas.

4.1.3 Regra do Equilíbrio Orçamental nas Contas do Cofre Privativo e Orçamento do Estado: Os despachos do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, datados de 18 de março de 2014 e 2 de outubro de 2014, permitiram à SRMTC utilizar o Saldo de Gerência das Contas do Cofre Privativo, no montante máximo de 703 450 euros, com o objetivo de colmatar a insuficiência prevista ao nível das dotações do Orçamento do Estado com os custos com Pessoal e manutenção do edifício sede da SRMTC. Este procedimento implicou o recurso à providência de dispensa do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental prevista no nº 3 do artigo 25º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e subseqüentes alterações, autorizada pelo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de março, apreciada em Plenário Geral de 22mar06, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19dez89 e consubstanciado no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.



4.2 EVOLUÇÃO DOS ASSUNTOS IDENTIFICADOS NO ANO ANTERIOR

4.2.1 Aquisições de Imobilizado: No memorando do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, datado de 12 de março de 2014, verificámos uma aquisição de 8 discos seagate (backups) por 2 489 euros para substituição de antigos, sendo esta aquisição integrada numa ficha de imobilizado já existente, designada de "Torre de disco". Considerando que o fim da vida útil deste bem ocorreu em 2013, à data de 31 de dezembro de 2013 o bem apresentava valor líquido contabilístico nulo. Salvo melhor opinião, e considerando a aquisição verificada em 2013, deveria ter sido incrementada a vida útil do bem. Pelo exposto, verificamos que as amortizações do exercício de 2013 estão sobrevalorizadas e o resultado líquido subvalorizado, ambos em 2 126 euros. Na sequência do exposto, em 2014, as amortizações do exercício estão subvalorizadas e o resultado líquido sobrevalorizado em 622 euros.

4.2.2 Seguros do edifício sede da SRMTC: Relativamente à contratação de serviços de seguros do edifício sede da SRMTC, situação proveniente do memorando referente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2012, fomos informados pelos serviços da SRMTC, que no exercício de 2013, efetuaram uma consulta de mercado solicitando propostas a várias seguradoras. Dado que os prémios de seguro propostos eram substancialmente superiores ao praticado pela seguradora que presta o serviço à SRMTC à cerca de 14 anos, a seção optou por manter o contrato anteriormente em vigor. Fomos informados que em 2014 não foi efetuada consulta, prevendo a SRMTC voltar a efetuar nova consulta, no decurso do exercício de 2015.

4.2.3 Seguro da Casa de Função dos Ilhéus: No memorando referente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2013, constatámos que o imóvel Casa de Função dos Ilhéus, registado por 255 000 euros no Cofre Privativo, não dispunha de seguro multirriscos, tendo sido recomendada a contratação de um seguro multirriscos por uma questão de prudência. Verificámos que por despacho do Conselho Administrativo da SRMTC de 4 de junho de 2014, foi aprovada a abertura do procedimento "Aquisição de seguro multirriscos para o apartamento da Rua Tenente Coronel Sarmiento - Núcleo Residencial dos Ilhéus", ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 16.º, art.º 18.º; al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º, art.ºs 112.º a 127.º e 465.º do CCP, tendo sido enviado convite, para apresentação de proposta, a apenas uma entidade. A prestação de serviços em causa foi adjudicada ao concorrente FX Prime, que apresentou um preço de 295,95 euros (valor anual), inferior ao preço base de 500 euros (valor anual). Não foi celebrado contrato escrito, dado o valor ser inferior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP. Conforme clausula 4ª do caderno de encargos, a prestação de serviços em causa tem o prazo de um ano, sendo renovado automaticamente, por iguais períodos até ao limite de dois.



5. NOTA FINAL

5.1 Em consequência do trabalho desenvolvido, em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (Cofre Privativo e Orçamento do Estado), em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites, aplicáveis ao Tribunal.

5.2 Cumpre-nos informar que apreciamos o Relatório de Gestão, elaborado pelo Conselho Administrativo, documento que satisfaz na generalidade os requisitos legais, estando em conformidade com as Demonstrações Financeiras do Exercício.

5.3 Face às informações recebidas ao longo de toda a nossa Auditoria, não tivemos conhecimento de qualquer acontecimento relevante, que tenha ocorrido após o encerramento do ano económico e até à data da elaboração do presente Relatório, que ponha em causa as conclusões agora apresentadas.

5.4 Registamos com agrado a colaboração desenvolvida com todos os Responsáveis e colaboradores do Tribunal, com os quais fomos contactando no desenrolar dos nossos trabalhos, dando especial atenção ao facto das recomendações apresentadas no decorrer dos trabalhos terem sido prontamente acolhidas pelos Responsáveis das áreas e de imediato desenvolvidos todos os esforços para que essas recomendações fossem quantificadas e contabilizadas antes do encerramento das contas de 31 de dezembro de 2014.

5.5 Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa disponibilidade para prestarmos os esclarecimentos considerados necessários por V. Exas.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.,
Atentamente

BDO Associados, sroc
Administração


Pedro Aleixo Dias
(Client Services Senior Partner)


Sandra Simões Filipe
(Audit Senior Manager)


Roberto B. Figueira
(Audit Manager)



ANEXOS



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO 1

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - COFRE PRIVATIVO



Tribunal de Contas
Seção Regional da Madeira

Handwritten signature

(Valores em Euros)

CÓDIGO DE CONTAS	DESIGNAÇÃO	Índice Reduzido	BALANÇO DO TRIBUNAL DE CONTAS - COEFICIENTE EM 31-12-2014		CÓDIGO DE CONTAS	DESIGNAÇÃO	Índice Reduzido	Var. 31Dec14 vs 31Dec13		ANO 31-12-2014	ANO 31-12-2013	Var. 31Dec14 vs 31Dec13
			ANO 31-12-2014	ANO 31-12-2013								
IMOBILIZADO												
FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO												
FUNDOS PRÓPRIOS												
433	Propriedade Industrial e Outros Direitos		0	-	51	Património	3.1.6	3.691.338	3.691.338	-	-	-
443	Imobilizado em Cursos		-	-	-	Reservas		-	-	-	-	-
483	Amortizações Acumuladas		(0)	(0)	575	Subsídios		-	-	-	-	-
			-	-	576	Doações		-	-	-	-	-
			-	-	579	Outras		-	-	-	-	-
421	Terrenos e Recursos Naturais	3.1.1.1	412.891	412.891	-	Resultados Transferidos	3.1.6	576.350	816.406	(240.056)	(240.056)	-
422	Edifícios e Outras Construções	3.1.1.1	1.400.213	1.367.377	32.836	Resultados Líquidos do Exercício	3.1.6	(520.702)	(240.094)	(280.646)	(280.646)	-
423	Equipamento Básico	3.1.1.1	192.147	191.887	260							
424	Equipamento de Transporte	3.1.1.1	27.155	27.155	-							
425	Feramentas e Utensílios	3.1.1.1	-	-	-							
426	Equipamento Administrativo	3.1.1.1	99.359	90.267	8.792							
429	Outro Imobilizado Corpóreo	3.1.1.1	22.887	21.940	927							
442	Imobilizado em Cursos		-	-	-							
482	Amortizações Acumuladas	3.1.1.1	(528.843)	(484.839)	(44.004)							
			1.625.809	1.626.988	(1.189)							
TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS (530.702)												
PASSIVO												
PROVISÕES												
36	Matérias Primas, Subsidiárias e de Consumo	3.1.1.2	3.532	4.149	(617)	Provisões Para Itens e Encargos		0	-	0	-	0
32	Mercadorias		-	-	-			0	-	0	-	0
39	Provisões Para Depreciação de Existências		-	-	-			0	-	0	-	0
			3.532	4.149	(617)			0	-	0	-	0
DÍVIDAS DE TERCEIROS - CURTO PRAZO												
211	Clientes C/C		-	-	221	Fornecedores C/C		-	-	-	-	-
212	Contribuintes C/C	3.1.1.3	7.674	28.214	(20.541)	Fornecedores - Facturas Recebidas e Conferência		-	-	-	-	-
218	Clientes, Cont. e Utentes - Cotação Dividida	3.1.1.3	158	-	158	Fornecedores de Imobilizado C/C		-	-	-	-	-
221	Fornecedores C/C		-	-	24	Estado e Outros Entes Públicos		-	-	-	-	-
24	Estado e Outros Entes Públicos		-	-	262	Remunerações a Pagar		-	-	-	-	-
26	Outros Devedores		-	-	267	Consultores, Arvostores		-	-	-	-	-
29	Provisões para Cobrança Dividida	3.1.1.3	(158)	-	(158)	Outros Credores Diversos		-	-	-	-	-
			7.674	28.214	(20.541)							
153	TÍTULOS NEGOCIÁVEIS		1.800.000	2.100.000	(300.000)							
	Títulos de Dívida Pública	3.1.1.4	1.800.000	2.100.000	(300.000)							
			1.800.000	2.100.000	(300.000)							
13	DISPONIBILIDADES		173.126	356.227	(183.101)	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS		13.377	13.715	(337)	(337)	-
12	Contas no Tesouro	3.1.1.4	-	-	-	Acrescimos de Custos	3.1.5	-	-	-	-	-
11	Depósitos em Instituições Financeiras	3.1.1.4	2.090	2.090	-	Provisões Diferidas		13.377	13.715	(337)	(337)	-
	Caixa		175.216	358.317	(183.101)							
271	ACRÉSCIMOS E DIFERIMENTOS	3.1.1.5	142.429	158.796	(15.866)							
272	Acrescimos de Provisões	3.1.1.5	5.704	5.438	275							
	Custos Diferidos		148.133	163.724	(15.591)							
			3.746.364	4.281.403	(531.039)	TOTAL DO PASSIVO						
			3.746.364	4.281.403	(531.039)	TOTAL DOS FUNDOS PRÓPRIOS E PASSIVO						



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO 2

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS DE 2014 - COFRE PRIVATIVO



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO 3

BALANÇO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014 - ORÇAMENTO DO ESTADO



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO 4

DEMONSTRAÇÕES DOS RESULTADOS 2014 - ORÇAMENTO DO ESTADO



(Valores em Euros)

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADOS DO TRIBUNAL DE CONTAS - ORÇAMENTO DO ESTADO EM 31-12-2014					
CÓDIGO DE CONTAS	DESIGNAÇÃO	Notas Relatório	ANO 31-12-2014	ANO 31-12-2013	Var. 31Dez14 vs 31Dez13
CUSTOS E PERDAS					
61	Custo Mercadorias Vend. Mat. Consumidas		-	-	-
62	Fornecimentos e Serviços Externos		-	-	-
63	Transferências C.C. Prestações Sociais		-	-	-
64	Custos Com o Pessoal	3.2.5	869.899	964.568	(94.669)
65	Outros Custos e Perdas Operacionais		-	-	-
66	Amortizações do Exercício	3.2.1	25.334	25.334	-
67	Provisões do Exercício		-	-	-
	(A) -----		895.234	989.902	(94.669)
68	Custos e Perdas Financeiras	3.2.2	894	894	-
	(C) -----		896.128	990.796	(94.669)
69	Custos e Perdas Extraordinários	3.2.6	45.468	109.353	(63.886)
	(E) -----		941.595	1.100.150	(158.554)
86	Imposto S/ Rendimento do Exercício		-	-	-
	(G) -----		941.595	1.100.150	(158.554)
88	Resultado Líquido do Exercício	3.2.3	(27.792)	(79.893)	52.101
			913.803	1.020.257	(106.454)
PROVEITOS E GANHOS					
71	Vendas e Prestações de Serviços		-	-	-
72	Impostos e Taxas		-	-	-
73	Proveitos Suplementares		-	-	-
74	Transferências e Subsídios C. Obtidos	3.2.7	887.077	971.254	(84.177)
76	Outros Proveitos e Ganhos Operacionais		-	-	-
	(B) -----		887.077	971.254	(84.177)
78	Proveitos e Ganhos Financeiros		-	-	-
	(D) -----		887.077	971.254	(84.177)
79	Proveitos e Ganhos Extraordinários	3.2.8	26.726	49.003	(22.276)
	(F) -----		913.803	1.020.257	(106.454)
RESUMO					
	RESULTADOS OPERACIONAIS: (B) - (A) =		(8.157)	(18.648)	10.491
	RESULTADOS FINANCEIROS: (D) - (B) - (C) - (A) =		(894)	(894)	-
	RESULTADOS CORRENTES: (D) - (C) =		(9.051)	(19.542)	10.491
	RESULTADOS ANTES IMPOSTOS: (F) - (E) =		(27.792)	(79.893)	52.101
	RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO: (F) - (G) =		(27.792)	(79.893)	52.101



TRIBUNAL DE CONTAS - SECÇÃO REGIONAL DA MADEIRA (COFRE PRIVATIVO E
ORÇAMENTO DO ESTADO)

RELATÓRIO ANUAL SOBRE A FISCALIZAÇÃO EFECTUADA NO EXERCÍCIO FINDO EM
31 DE DEZEMBRO DE 2014

ANEXO 5

RELATÓRIO DE AUDITORIA 2014
(COFRE PRIVATIVO E ORÇAMENTO DO ESTADO)



5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 10 de março de 2015

A handwritten signature in blue ink, appearing to be 'Pedro Aleixo Dias'.

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC



Tel: +351 217 990 420
Fax: +351 217 990 439
www.bdo.pt

Av. da República, 50 - 10º
1069-211 Lisboa

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Introdução

1. Examinámos as demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Orçamento do Estado e Cofre Privativo (adiante também designado por SRMTC ou Tribunal), as quais compreendem:

- Orçamento do Estado: o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um ativo líquido de 3 151 450 euros e um total de Fundos Próprios de 1 039 731 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 27 792 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.
- Cofre Privativo: o Balanço em 31 de dezembro de 2014 (que evidencia um ativo líquido de 3 760 364 euros e um total de Fundos Próprios de 3 746 987 euros, incluindo um resultado líquido negativo de 520 702 euros), a Demonstração dos Resultados por Naturezas e o Mapa dos Fluxos Financeiros e os correspondentes Anexos referentes ao exercício findo naquela data.

Responsabilidades

2. É da responsabilidade do Conselho Administrativo a preparação de demonstrações financeiras que apresentem, de forma verdadeira e apropriada a posição financeira do Tribunal, o resultado das suas operações e dos fluxos de caixa, bem como a adoção de políticas e critérios contabilísticos adequados e a manutenção de um sistema de controlo interno apropriado.

3. A nossa responsabilidade consiste em expressar uma opinião profissional e independente, baseada no exame que realizámos às referidas demonstrações financeiras.

Âmbito

4. O nosso exame foi efetuado de acordo com as Normas Técnicas e as Diretrizes de Revisão/Auditoria da Ordem dos Revisores Oficiais de Contas, as quais exigem que o exame seja planeado e executado com o objetivo de obtermos um grau de segurança aceitável sobre se as demonstrações financeiras estão isentas de distorções materialmente relevantes. Para tanto, o referido exame incluiu: (i) a verificação, por amostragem, do suporte das quantias e divulgações constantes das demonstrações financeiras e a avaliação das estimativas, baseadas em juízos e critérios definidos pelo Conselho Administrativo, utilizadas na sua preparação; (ii) a apreciação sobre se são adequadas as políticas contabilísticas adotadas e a sua divulgação, tendo em conta as circunstâncias; (iii) a verificação da aplicabilidade do princípio da continuidade; e (iv) a apreciação da adequabilidade, em termos globais, da apresentação das demonstrações financeiras. O nosso exame abrangeu também a verificação da concordância da informação financeira constante do relatório de gestão com as demonstrações financeiras.



5. Entendemos que o exame efetuado proporciona uma base aceitável para a expressão da nossa opinião.

Opinião

6. Em nossa opinião as demonstrações financeiras antes referidas apresentam de forma verdadeira e apropriada, em todos os aspetos materialmente relevantes, a posição financeira do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira - Orçamento do Estado e Cofre Privativo, em 31 de dezembro de 2014, o resultado das suas operações e os fluxos de caixa no exercício findo naquela data, em conformidade com os princípios contabilísticos geralmente aceites.

Lisboa, 10 de março de 2015

Pedro Aleixo Dias, em representação de
BDO & Associados - SROC



IV – Memorando Técnico de Auditoria (Conta de Gerência de 2014)



TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira

Memorando Técnico de Auditoria
Contas de 31dez14

Exma. Sra. Dra. Mafalda Afonso - Subdirectora Geral (Presidente CA)
Exmo. Sr. Dr. Alberto Miguel Pestana - Auditor-Coordenador (Vogal CA)
Exma. Sra. Dra. Filipa Brazão - Chefe de Divisão (Vogal CA)

1. INTRODUÇÃO

No âmbito da auditoria às demonstrações financeiras do Tribunal de Contas - Secção Regional da Madeira (adiante designado por SRMTC ou Tribunal), analisámos os registos contabilísticos e demais documentação com referência a 31dez14 do Cofre Privativo e do Orçamento do Estado. Apresentamos neste memorando técnico as principais conclusões do trabalho realizado.

2. CONTAS DO COFRE PRIVATIVO E ORÇAMENTO DO ESTADO

2.1 Evolução das situações mencionadas em memorandos anteriores:

No memorando do exercício findo em 31 de dezembro de 2013, datado de 12 de março de 2014, verificámos uma aquisição de 8 discos seagate (backups) por 2 489 euros para substituição de antigos, sendo esta aquisição integrada numa ficha de imobilizado já existente, designada de "Torre de disco". Considerando que o fim da vida útil deste bem ocorreu em 2013, à data de 31 de dezembro de 2013 o bem apresentava valor líquido contabilístico nulo. Salvo melhor opinião, e considerando a aquisição verificada em 2013, deveria ter sido incrementada a vida útil do bem. Pelo exposto, verificamos que as amortizações do exercício de 2013 estão sobrevalorizadas e o resultado líquido subvalorizado, ambos em 2 126 euros. Na sequência do exposto, em 2014, as amortizações do exercício estão subvalorizadas e o resultado líquido sobrevalorizado em 622 euros.

Relativamente à contratação de serviços de seguros do edifício sede da SRMTC, situação proveniente do memorando referente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2012, fomos informados pelos serviços da SRMTC, que no exercício de 2013, efetuaram uma consulta de mercado solicitando propostas a várias seguradoras. Dado que os prémios de seguro propostos eram substancialmente superiores ao praticado pela seguradora que presta o serviço à SRMTC à cerca de 14 anos, a seção optou por manter o contrato anteriormente em vigor. Fomos informados que em 2014 não foi efetuada consulta, prevendo a SRMTC voltar a efetuar nova consulta, no decurso do exercício de 2015.

No memorando referente ao exercício findo a 31 de dezembro de 2013, constatámos que o imóvel Casa de Função dos Ilhéus, registado por 255 000 euros no Cofre Privativo, não dispunha de seguro multirriscos, tendo sido recomendada a contratação de um seguro multirriscos por uma questão de prudência. Verificámos que por despacho do Conselho Administrativo da SRMTC de 4 de junho de 2014, foi aprovada a abertura do procedimento



TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira

Memorando Técnico de Auditoria
Contas de 31dez14

Exma. Sra. Dra. Mafalda Afonso - Subdirectora Geral (Presidente CA)
Exmo. Sr. Dr. Alberto Miguel Pestana - Auditor-Coordenador (Vogal CA)
Exma. Sra. Dra. Filipa Brazão - Chefe de Divisão (Vogal CA)

“Aquisição de seguro multirriscos para o apartamento da Rua Tenente Coronel Sarmento - Núcleo Residencial dos Ilhéus”, ao abrigo da al. a) do n.º 1 do art.º 16.º, art.º 18.º; al. a) do n.º 1 do art.º 20.º, n.º 1 do art.º 36.º, art.º 38.º, art.ºs 112.º a 127.º e 465.º do CCP, tendo sido enviado convite, para apresentação de proposta, a apenas uma entidade. A prestação de serviços em causa foi adjudicada ao concorrente FX Prime, que apresentou um preço de 295,95 euros (valor anual), inferior ao preço base de 500 euros (valor anual). Não foi celebrado contrato escrito, dado o valor ser inferior ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 95º do CCP. Conforme clausula 4ª do caderno de encargos, a prestação de serviços em causa tem o prazo de um ano, sendo renovado automaticamente, por iguais períodos até ao limite de dois.

No memorando do ano anterior recomendámos também que, tanto quanto possível, fossem especializados os emolumentos relativos a processos de fiscalização prévia (visto), de modo a assegurar o princípio da especialização dos exercícios. Verificamos em 2014 a especialização de emolumentos de fiscalização prévia (visto), de acordo com o grau de acabamento estimado dos respetivos processos. Dado que o trabalho desenvolvido referente a processos de fiscalização prévia (visto) não é medido em UT´s (unidade de tempo), o critério de especialização adotado foi o grau de acabamento estimado pelos serviços, à data do fecho das contas.

Relativamente ao fundamento legal descrito nos documentos de cobrança de emolumentos, recomendámos no relatório do ano anterior que fossem desencadeados esforços no sentido de constar o correto fundamento legal. Da amostra de emolumentos analisados em 2014, apurámos três situações (processos 16-C/2014, 18-C/2014 e 59-C/2014) em que o fundamento legal descrito nos documentos de cobrança de emolumentos não está em conformidade com o calculado, embora o cálculo esteja correto.

2.2 Seguros de Acidentes Pessoais

De acordo com a informação constante no mapa “Contratação Administrativa (CP)”, verificamos que os seguros de acidentes pessoais, são prestados pela Tranquilidade Seguros desde 1999, até à presente data. De acordo com a informação prestada pelos serviços, o procedimento tem vindo a ser adjudicado através de ajuste direto regime simplificado previsto nos artigos 128º e 129º do CCP, dado o valor anual ser inferior a 5 000€. Não obstante o exposto, e conforme prevê a alínea a) do artigo 129º do CCP, neste tipo de procedimento o prazo de vigência não pode ter duração superior a um ano. Dado o exposto, bem como o limite de renovações previsto no artigo 48º do Código dos Contratos Públicos, recomendamos a celebração de um novo procedimento de contratação pública.



Memorando Técnico de Auditoria
Contas de 31dez14

Exma. Sra. Dra. Mafalda Afonso - Subdirectora Geral (Presidente CA)
Exmo. Sr. Dr. Alberto Miguel Pestana - Auditor-Coordenador (Vogal CA)
Exma. Sra. Dra. Filipa Brazão - Chefe de Divisão (Vogal CA)

2.3 Procedimentos de Contratação Pública

Da análise, por amostragem, aos procedimentos de contratação pública desencadeados em 2014, apurámos as seguintes situações:

No procedimento de ajuste direto (alínea a) do n.º 1 do art. 20º do CCP) destinado à aquisição e instalação de portas corta-fogo para o Edifício da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, adjudicado à empresa Extinfigo, constatámos que por lapso, nos convites e respetivos anexos enviados aos fornecedores, não consta o critério de adjudicação, bem como se as propostas serão objeto de negociação, conforme prevê as alíneas a) e b) do n.º 2 do art. 115º do CCP. Não obstante a não aplicação do critério de adjudicação, dada a apresentação de uma única proposta, este critério e as condições essenciais do contrato que se pretende celebrar devem estar definidos previamente à abertura do procedimento e ser dados a conhecer a todos os interessados a partir da data daquela abertura, de acordo com o art. 8º do DL 197/99 de 8 de junho, que consagra os princípios da transparência e da publicidade. Conforme indicado pelos serviços da SRMTC, anteriormente a este procedimento foram desencadeados vários procedimentos com o mesmo objeto contratual, os quais ficaram desertos (sem propostas apresentadas), pelo que, de certa forma, as entidades convidadas (mesmas do procedimento analisado) já conheciam os referidos aspetos em falta.

Por outro lado, constatámos que as portas corta-fogo foram colocadas à disposição da SRMTC a 23 de outubro de 2014, tendo sido excedido em 103 dias o prazo de execução contratualizado (45 dias). Evidenciamos comunicações efetuadas pelo adjudicatário, justificando uma parte do referido atraso. De acordo com o art. 325º do CCP se o co-contratante não cumprir de forma exata e pontual as obrigações contratuais ou parte delas por facto que lhe seja imputável, deve o contraente público notificá-lo para cumprir dentro de um prazo razoável, salvo quando o cumprimento se tenha tornado impossível ou o contraente público tenha perdido o interesse na prestação. Conforme informação prestada pelos serviços, o desenrolar do processo foi sendo acompanhado, quer através de frequentes contactos telefónicos, quer através da troca de mensagens de correio eletrónico, embora não documentadas.

No procedimento de ajuste direto (alínea a) do n.º 1 do art. 20º do CCP) destinado à aquisição de serviços de limpeza da sede da SRMTC, adjudicado à empresa Ilhalimpa, apurámos as seguintes situações:

- i) na notificação da apresentação dos documentos de habilitação aos concorrentes, por lapso é indicada a empresa Sales, Faria e Andrade - Soc. De Construções, Lda, apesar de se tratar da empresa Ilhalimpa. Conforme informação prestada pelos serviços, a entidade interessada não apresentou reclamação, e este facto não alterou o resultado do procedimento ou da adjudicação.



TRIBUNAL DE CONTAS - Secção Regional da Madeira

Memorando Técnico de Auditoria
Contas de 31dez14

Exma. Sra. Dra. Mafalda Afonso - Subdirectora Geral (Presidente CA)
Exmo. Sr. Dr. Alberto Miguel Pestana - Auditor-Coordenador (Vogal CA)
Exma. Sra. Dra. Filipa Brazão - Chefe de Divisão (Vogal CA)

De um modo geral, nos procedimentos analisados, não evidenciamos a identificação, nas peças dos procedimentos, do endereço de correio eletrónico ou outro meio de transmissão escrita e eletrónica de dados, para o qual, devem ser enviados os documentos de habilitação, conforme exigido pelo n.º 2 do art. 83º do CCP.

Deverão ser desencadeados esforços no sentido de serem cumpridas as normas dos Código dos Contratos Públicos anteriormente mencionadas.

2.4 Regra do Equilíbrio Orçamental nas Contas do Cofre Privativo e Orçamento do Estado

Os despachos do Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, datados de 18 de março de 2014 e 2 de outubro de 2014, permitiram à SRMTC utilizar o Saldo de Gerência das Contas do Cofre Privativo, no montante máximo de 703 450 euros, com o objetivo de colmatar a insuficiência prevista ao nível das dotações do Orçamento do Estado com os custos com Pessoal e manutenção do edifício sede da SRMTC. Este procedimento implicou o recurso à providência de dispensa do cumprimento da regra de equilíbrio orçamental prevista no n.º 3 do artigo 25º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto e subsequentes alterações, autorizada pelo Senhor Conselheiro Presidente do Tribunal de Contas, nos termos da alínea a) do n.º 1 do art.º 33º da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto, e do entendimento expresso na Nota n.º 27/06-DG, de 18 de março, apreciada em Plenário Geral de 22mar06, relativamente à interpretação do âmbito dos poderes administrativos do Senhor Presidente do Tribunal de Contas feita por deliberação do Plenário Geral de 19dez89 e consubstanciado no Despacho DP n.º 162/89, de 21 de dezembro.

Aproveitamos a oportunidade para manifestar a nossa disponibilidade para prestarmos os esclarecimentos considerados necessários por V. Exas.

Apresentamos os nossos melhores cumprimentos,

De V. Exas.,

Atentamente

BDO & Associados, SROC
A Administração


Pedro Aleixo Dias
(Client Services Senior Partner)



Sandra Simões Filipe
(Audit Senior Manager)



Roberto Brazão Figueira
(Audit Manager)



Tribunal de Contas
Secção Regional da Madeira

V – Nota de emolumentos e outros encargos

(DL n.º 66/96, de 31 de maio) ¹

AÇÃO:	Verificação Externa à Conta da Secção Regional (OE)
ENTIDADE FISCALIZADA:	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Orçamento do Estado
SUJEITO PASSIVO:	Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas – Orçamento do Estado

DESCRIÇÃO	BASE DE CÁLCULO		VALOR
ENTIDADES COM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS (artigo 9.º)	%	RECEITA PRÓPRIA/LUCROS	VALOR
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DA ADMINISTRAÇÃO REGIONAL/CENTRAL:	1,0		0,00 €
VERIFICAÇÃO DE CONTAS DAS AUTARQUIAS LOCAIS:	0,2		0,00 €
EMOLUMENTOS EM OUTROS PROCESSOS (artigo 10.º) (CONTROLO SUCESSIVO E CONCOMITANTE)	CUSTO STANDARD a)	UNIDADES DE TEMPO	
AÇÃO FORA DA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	119,99 €	-	0,00€
AÇÃO NA ÁREA DA RESIDÊNCIA OFICIAL:	88,29 €	-	0,00€
ENTIDADES SEM RECEITAS PRÓPRIAS			
EMOLUMENTOS EM PROCESSOS DE CONTAS OU EM OUTROS PROCESSOS (n.º 6 do art.º 9.º e n.º 1 do art.º 11.º):	5 x VR (b)		1 716,40 €
a) Cfr. a Resolução n.º 4/98 – 2.ª Secção do TC. Fixa o custo <i>standard</i> por unidade de tempo (UT). Cada UT equivale 3H30 de trabalho. b) Cfr. a Resolução n.º 3/2001 – 2.ª Secção do TC. Clarifica a determinação do valor de referência (VR), prevista no n.º 3 do art.º 2.º, determinando que o mesmo corresponde ao índice 100 da escala indicária das carreiras de regime geral da função pública em vigor à data da deliberação do TC geradora da obrigação emolumentar. O referido índice encontra-se atualmente fixado em 343,28€ pelo n.º 2.º da Portaria n.º 1553-C/2008, publicada no DR Série I, n.º 252, 4.º Suplemento, de 31 de dezembro (atualiza em 2,9 % os índices 100 de todas as escalas salariais).	EMOLUMENTOS CALCULADOS:		1 716,40 €
	LIMITES	MÁXIMO (50xVR)	17 164,00 €
	b)	MÍNIMO (5xVR)	1 716,40 €
	EMOLUMENTOS DEVIDOS:		1 716,40 €
	OUTROS ENCARGOS (n.º 3 do art.º 10.º)		0,00 €
	TOTAL EMOLUMENTOS E OUTROS ENCARGOS:		1 716,40 €

1) Diploma cujo art.º 1.º aprovou o regime jurídico dos emolumentos do TC, retificado pela Declaração de Retificação n.º 11-A/96, de 29 de junho, e na nova redação introduzida pela Lei n.º 139/99, de 28 de agosto, e pelo art.º 95.º da Lei n.º 3-B/2000, de 4 de abril.